



ATA DA 388ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/03/2023

No dia dezessete de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-148/2023, com o objetivo de realizar a sua tricentésima octagésima oitava reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Mirella Aline Tonissi (Secretária-Executiva).

Ausentes: Klicia dos Santos Trindade (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET passam a apreciar os seguintes relatos quanto a informações coletadas sobre denúncias que estão em Exame de Admissibilidade Estendido:

- Denúncia 12 da 380ª Reunião Ordinária:** Atendimento descortês a cliente (distribuição) (FC 159482321) Demanda CET-001/2023 – Processo 53180.003168/2023-67. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- Denúncia 6 da 371ª Reunião Ordinária:** Falta de cortesia na distribuição de objeto e ameaça a cliente (distribuição) (FC 158412756) – Demanda CET-061/2022 – Processo 53180.045523/2022-94. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- Denúncia 13 da 380ª Reunião Ordinária:** Falta de cortesia e ameaça a clientes (atendimento) (FC 159511063) – Demanda CET-002/2023 – Processo 53180.003560/2023-14. Ausência de provas. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**

Após a análise dos relatos do exame de admissibilidade estendido de denúncias, a Secretária-Executiva informa aos membros da CET que fez contato com o Coordenador do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, Leandro Ravache, para as tratativas do Fórum que será realizado na última semana de agosto de 2023, quando os Correios sediarão o evento. Sobre esse assunto, a Coordenadora solicita aos membros da CET que deem sugestões de temas que poderão ser abordados pelos Correios no referido Fórum.

A Coordenadora informa aos membros da CET que foi agendada reunião com empregados da DIRAD, a ser realizada na segunda-feira, dia 20/03/2023, para apresentação de opções de salas disponíveis para a mudança da SECET.

Ainda, a Coordenadora informa que, na próxima reunião da CET, será retomado o assunto Plano de Trabalho da SECET.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Mirella Aline Tonissi, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

MIRELLA ALINE TONISSI Secretária-Executiva	
MELISSA DE SOUSA SILVA Coordenadora	ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL Membro Titular
CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS Membro Titular	



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Aline Tonissi, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/03/2023, às 10:06, conforme horá



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 25/03/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 04/04/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista de Correios PI - Advogado**, em 05/04/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39110467** e o código CRC **7BFD4702**.